



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1622

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Notificações	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1622

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



89

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.198, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora pública municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 208 da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valentim Gentil - SP); art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, e **CONSIDERANDO** requerimento da servidora, protocolado em 27/02/2023, sob o nº 421/2023, às 16h54, bem como documentos que o instruem;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora pública municipal **PAMELA FRANCISCA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 40.120.441-8-X, lotada no cargo efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, Licença-Maternidade de 180 (Cento e Oitenta) dias contados a partir de 17/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de fevereiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 02 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1622

Página 3 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

90

PORTARIA Nº 5.199, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 93 e seguintes da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil) e, **CONSIDERANDO** requerimentos dos servidores, devidamente deferidos pelas chefias responsáveis, cujos nomes constam expressamente dos respectivos requerimentos, e remetidos ao órgão de recursos humanos para expedição de portaria,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais a saber:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	RG	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE GOZO	A PARTIR DE:
Daniela Justino	Técnico de Enfermagem	43.159.513-6	2022/2023	30	01/03/2023
Dayane Letícia Espinosa	Coordenador de serviços municipais	40.120.502-2	2021/2022	10	23/02/2023
Isaias Modesto de Carvalho	Vigilante municipal	25.157.829-X	2021/2022	30	01/03/2023
João Gilberto Dias	Coordenador de serviços municipais	16.517.757-3	2022/2023	30	27/02/2023
José da Silva Rocha	Agente de serviços urbanos	3.109.185	2021/2022	30	13/02/2023
Juliana Dota Araujo Chacon	Farmacêutico	41.463.264-3	2022/2023	15	06/03/2023
Lucas Henrique Guilhem	Psicólogo	43.193.811-8	2020/2021	15	23/02/2023
Luiz Henrique Vieira da Sila	Motorista	19.585.287-4	2020/2021	30	20/02/2023
Lyvia Pereira e Silva	Enfermeiro	44.588.312-1	2021/2022	30	03/03/2023
Mayra Luciana Boer	Auxiliar administrativo	19.582.331-X	2020/2021	20	09/03/2023
Odair Jonas da Silva	Motorista	11.952.905-1	2020/2021	10	08/02/2023
Vanessa Freitas Adolfo Xavier	Agente de controle de vetores	42.015.844-3	2022/2023	15	06/03/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de fevereiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 02 de março de 2023

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1622

Página 4 de 15



91

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.200, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre conversão de férias vencidas em abono pecuniário.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no artigo 95, § 3º, da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e **CONSIDERANDO**:

I - requerimentos fundamentados de servidores atingidos por esta portaria, devidamente deferidos pelo Prefeito Municipal e em seguida remetidos ao Departamento de Recursos Humanos para expedição de portaria;

II - despacho fundamentado do prefeito municipal, datado de 14 de fevereiro de 2023, acerca do pagamento de férias vencidas e não gozadas a servidores atingidos por esta portaria, igualmente remetido ao Departamento de Recursos Humanos para expedição das respectivas portarias;

III - que, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor podem ser suspensas pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que, posteriormente a esse prazo, havendo interesse da Administração, as férias vencidas e não gozadas podem ser indenizadas com anuência da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a conversão em abono pecuniário, de férias vencidas e não gozadas, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, tendo em vista a impossibilidade ou inviabilidade na interrupção dos serviços prestados pelos mesmos, sendo:

I - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, a **AIRTON MANOEL DE MEDEIROS**, RG nº 33.457. 525-5 e CPF nº 218.126.788-00, detentor do cargo efetivo de **Contador**;

II - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020, a **LUIZ VIEIRA DOS SANTOS**, RG nº 21.234.903 e CPF nº 098.074.678-70, detentor do cargo efetivo de **Motorista**;

III - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 14/01/2020 a 13/01/2021, a **GERALDO YUKIO OHYA**, RG nº 6.506.014 e CPF nº 736.066.508-68, detentor do cargo efetivo de **Operador de Máquinas Rodoviárias**;

IV - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 12/01/2020 a 11/01/2021, a **DONIZETE APARECIDO DE LIMA**, RG nº 27.551.065-7 e CPF nº 263.609.238-23, detentor do cargo efetivo de **Agente de Serviços Urbanos**;

V - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 28/01/2019 a 27/01/2020, a **PEDRO FINOTTI**, RG nº 6.684.000-4 e CPF nº 735.893.908-59, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Gestão de Serviços Públicos**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1622

Página 5 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

92

Transportes e Trânsito;

VI - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 14/01/2019 a 13/01/2020, a **ALAN CUSTÓDIO**, RG nº 44.586.090-X e CPF nº 389.868.218-85, detentor do cargo efetivo de **Operador de Máquinas Rodoviárias**;

VII - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020, a **LUIZ CARLOS VICENTE**, RG nº 18.551.534-4 e CPF nº 086.665.538-71, detentor do cargo efetivo de **Eletricista**;

VIII - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, sendo 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020 e 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, a **ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SEGURA**, RG 27.551.126-1 e CPF nº 260.707.388-02, detentora do cargo efetivo de **Assistente Social**, exercendo cargo comissionado de **Diretor de Saúde**;

IX - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 05/02/2021 a 04/02/2022, a **PEDRO HENRIQUE SILVEIRA MANTELLI**, RG nº 42.015.696-3 e CPF nº 329.973.848-85, detentor do cargo efetivo de **Coordenador de Prestação de Contas**;

X - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 12/01/2019 a 11/01/2020, a **JULIANA APARECIDA DA CRUZ BARBOSA**, RG nº 42.015.765-7 e CPF nº 304.732.788-20, detentora do cargo efetivo de **Agente de Controle Interno**;

XI - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, sendo 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021 e 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, a **SANDRA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, RG nº 21.771.436-5 e CPF nº 109.454.028-56, detentora do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais / Feminino**;

XII - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, a **ANA RITA SOARES DA SILVA**, RG nº 33.948.422-6 e CPF nº 296.810.338-50, detentora do cargo efetivo de **Agente de Administração**;

XIII - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 14/02/2021 a 13/02/2022, a **EDSON FERREIRA**, RG nº 32.628.531-3 e CPF nº 213.903.528-38, detentor do cargo efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, exercendo cargo comissionado de **Assessor do Fundo Social de Solidariedade**;

XIV - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 01/07/2021, a **GIOMAR APARECIDO DA SILVA**, RG nº 53.997.639-8 e CPF nº 380.104.968-80, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Comunicação Social**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1622

Página 6 de 15



93

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Valentim Gentil, 28 de fevereiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 02 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1622

Página 7 de 15



94

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.201, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Doença Previdenciário aos servidores públicos municipais que específica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 99, §1º, da Lei nº 2.445, de 22 de Fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valentim Gentil - SP) c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019, e **CONSIDERANDO** ainda as respectivas Perícias Médicas realizadas, bem como documentos que as instruem;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados **Auxílio-Doença Previdenciário** pelos períodos apontados nos respectivos laudos periciais, conforme segue:

NOME	RG	CPF	CARGO	DATA DE RETORNO ÀS FUNÇÕES
Valdecir Aparecido Delago	14.566.086	033.341.058-06	Vigilante Municipal	29/03/2023
Aparecida Ferreira Pinto	12.002.753-7	102.734.388-08	Margarida - feminino	09/02/2023
Alexandra do Carmo Conde Vieira	25.157.913-X	250.426.448-81	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	08/02/2023
Maria de Fátima dos Santos	29.283.789-6	266.816.648-90	Técnico de Enfermagem	28/04/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme laudo pericial, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de fevereiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 02 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1622

Página 8 de 15



95

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.202, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** requerimento do(a) servidor(a), protocolado na sede do Paço Municipal às 09:40 horas do dia 27 de fevereiro de 2023, sob o nº 415/2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de março de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal **JOÃO VITOR LOURENÇO RODRIGUES**, portador(a) do RG nº 50.950.406-1 e do CPF nº 503.496.858-43, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de fevereiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e da fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 02 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1622

Página 9 de 15



96

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.203, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre readaptação de função da servidora que especifica e dá outras providências.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 38 e ss. da Lei nº 2.445, de 22 de Fevereiro de 2022, e **CONSIDERANDO** a necessidade de readaptação da servidora municipal atingida por esta portaria, conforme documentos que instruem o respectivo processo de readaptação, quais sejam: **laudo médico pericial** datado de 26/09/2022, onde foi constatada a incapacidade parcial, porém definitiva, devendo a servidora atingida por esta portaria ser readaptada em função que não tenha contato com crianças; **parecer jurídico** emitido em 21/11/2022 pelo Procurador Jurídico do Município, opinando pela readaptação do(a) servidor(a) para atribuições passíveis de serem executadas segundo seu estado de saúde; **despacho** do prefeito municipal, datado de 21/11/2022, acolhendo as razões do referido parecer jurídico e determinando a readaptação do(a) servidor(a), sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de origem e das demais vantagens do respectivo cargo; e, por fim, **ofício** da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado na sede do Paço Municipal às 15:45 horas do dia 09/02/2023, sob nº 333/2023, sugerindo que a servidora seja readaptada em funções administrativas, tais como auxiliar no atendimento ao público, atender telefone e anotar recados, na Creche Adelson Carlos de Souza;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, nos termos do artigo 38 e ss. da Lei nº 2.445, de 22 de Fevereiro de 2022, a servidora **LUCIANA GARCIA DE SOUZA**, portadora do RG nº 21.236.849-7 e do CPF nº 181.496.398-70, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, respeitadas as vantagens de caráter pessoal, **para prestar serviços na Creche Adelson Carlos de Souza, em função que não tenha contato com crianças, a exemplo de atividades administrativas, tais como auxiliar no atendimento ao público, atender telefone e anotar recados, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de origem e das demais vantagens do respectivo cargo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de fevereiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 25 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1622

Página 10 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

97

PORTARIA Nº 5.204, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o exercício do cargo efetivo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** (Anexo 01 da Lei Municipal nº 2.085, de 04 de fevereiro de 2015, alterado pela Lei Municipal nº 2.267, de 17 de junho de 2019), o(a) candidato(a) classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022** e regularmente convocado, a saber:

NOME:	TAIS DE SOUZA MORETTO
RG:	48.962.510-1
CLASSIFICAÇÃO:	26º LUGAR
JORNADA DE TRABALHO:	40 HORAS SEMANAIS
REGIME DE TRABALHO:	ESTATUTÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 2.445, DE 22/02/2022)
VENCIMENTO:	PADRÃO QPM PSN (LEI MUNICIPAL Nº 2.261, DE 22/03/2019 E DECRETO Nº 4.438, DE 18/01/2023)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 28 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de fevereiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 02 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1622

Página 11 de 15



98

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.205, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a interrupção de férias regulamentares concedidas ao(à) servidor(a) que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 96 da Lei Municipal nº 2.245 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 22/02/2022, e **CONSIDERANDO** ofício nº 28/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado na sede do Paço Municipal sob nº 379/2023;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, devidamente justificado por meio do Ofício nº 28/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, as férias regulamentares concedidas por meio da Portaria nº 5.162, de 27/01/2023, à servidora pública municipal **TATIANA DE MORAES E YUNIS**, RG nº 25.540.105-X, detentora do cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE SAÚDE**, devendo a mesma retornar às suas funções a partir de 15 (quinze) de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 15 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de fevereiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 02 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1622

Página 12 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

99

PORTARIA Nº 5.206, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO [CME] de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 2.087, de 4 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO [CME] DE VALENTIM GENTIL**, com mandato até 28 de fevereiro de 2025, que poderá ser renovado, os seguintes membros:

NOME	RG	CPF	MEMBRO
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Mara Rúbia do Carmo	25.157.843-4	250.565.028-10	Titular
Patrícia Carla Previ Carlos	29.254.768-7	268.341.878-71	Suplente
REPRESENTANTES DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO			
Valdenita Teixeira Dominicale de Souza	33.846.892-4	109.475.028-07	Titular
Andreia Aparecida Belei Segura	27.733.051-8	276.088.698-01	Suplente
Lucimeire dos Santos Fernandes	42.609.761-0	342.953.798-32	Titular
Marcia Paula da Silva Resende	38.365.989-9	001.897.606-99	Suplente
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM)			
Sônia Augusta Ferreira da Silva	23.872.436-x	169.832.808-73	Titular
Daniela Cristina do Livramento	21.236.865-5	159.245.918.83	Suplente
REPRESENTANTE DE FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
Leandro Lopes de Oliveira	44.586.009	378.537.718-51	Titular
Tereza Santos de Oliveira	64.029.291-4	281.024.068-01	Suplente
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR			
Juliana Alves da Silva	42.214.825-X	450.541.488-41	Titular
Joelma Gonçalves de Moraes	17.871.592	640.046.861-72	Suplente

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação de Valentim Gentil será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, com exceção do representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o mandato de dois [2] anos, que poderá ser renovado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 28 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de fevereiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1622

Página 13 de 15



100

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 02 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1622

Página 14 de 15



101

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.207, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [CMDCA] de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 10, seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 2.011, de 13 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE [CMDCA]** de Valentim Gentil, com mandato até 31 de dezembro de 2024, os seguintes membros:

NOME	RG	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Neli Geanini de Oliveira Ferreira	29.139.541-7	Titular	Departamento de Educação e Cultura
Juliana de Almeida Ferreira Custódio	28.839.385-5	Suplente	
Elaine Teixeira Barbosa Simonato	45.015.854-6	Titular	Departamento Municipal de Saúde
Rosana Cristina dos Santos Segura	27.551.126-1	Suplente	
João Eduardo Vicente	28.946.072-4	Titular	Departamento de Finanças
Elson Rodrigues Rabelo	19.474.824	Suplente	
Karina de Oliveira Santos	32.248.357-1	Titular	Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
Patrícia de Almeida Custódio	42.015.734-7	Suplente	
Kaique Almeida Florindo Oliveira	37.563.040-5	Titular	Organizações Representativas da População
Carla Roberta de Oliveira	28.946.072-4	Titular	
Luis do Carmo Pereira	9.329.812	Titular	
Cristian Dionizio de Oliveira	34.929.388-0	Titular	
Antônio Flávio dos Santos	24.302.679-1	Suplente	
Silvio Barbosa Ferrari	30.636.120-6	Suplente	
Maria Clarete Bissi Godoy	9.732.840	Suplente	
Ronise Rodrigues de Oliveira	42.016.073-5	Suplente	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de março de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 02 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1622

Página 15 de 15

Notificações

Atenção, foi constatado que os locais abaixo listados necessitam de limpeza e/ou capinação, estando assim em desconformidade com o Código de Posturas Municipais (Lei nº 1.151/1986). Para regularizar a situação, atender ao disposto na referida lei, que exige a limpeza, capinação ou roçagem do mato, bem como, a cata e retirada de todo o detrito, sendo proibido o depósito em vias públicas, ficando o proprietário, responsável pela correta destinação através de caçambas ou descarte no Aterro de Resíduos Inertes.

Considerando ainda que o período chuvoso, enseja crescimento da vegetação, permitindo o acúmulo de detritos, criação e proliferação de pragas, bem como, que o Brasil se encontra constantemente em meio a uma epidemia de dengue, além dos casos de chikungunya, zika vírus, proliferação de escorpião, entre outras pragas.

A Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, através da Secretaria de Meio Ambiente, vem por meio deste edital NOTIFICAR TODOS OS PROPRIETÁRIOS E/OU RESPONSÁVEIS PELOS IMÓVEIS abaixo especificados, localizados na zona urbana do Município, quanto ao cumprimento do Código de Posturas Municipal, Lei nº 1.151/1986, artigo 145, § 1º e § 3º, ou seja, os proprietários/responsáveis terão o prazo de 5 (cinco) dias para efetuarem a limpeza dos imóveis após esta notificação, realizada através do Diário Oficial do Município, Redes Sociais, imprensa falada, escrita e outros meios de publicidade. Cumpre consignar que, é proibido o uso de fogo e capina química.

Em 5 (cinco) dias após a divulgação da presente notificação, a Prefeitura Municipal realizará os serviços necessários nos imóveis que ainda se encontrarem em desacordo com o disposto no Código de Posturas Municipal, enviando a cobrança dos serviços prestados aos proprietários/responsáveis.

Restam notificados os proprietários/responsáveis pelos imóveis localizados no Jardim Europa, na cidade de Valentim Gentil - SP, sendo eles:

Quadra A - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09

Quadra B - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12

Quadra C - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 -

Quadra D - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30

Quadra E - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30

Quadra F - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30

Quadra G - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14

Quadra H - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 -

22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30

Quadra I - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17

Quadra J - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30

Quadra K - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20

Quadra L - Lotes: 01 - 02 - 03

Quadra M - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04

Quadra N - Lotes: 01 - 02 - 03

Quadra O - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 10 - 11

Os proprietários/responsáveis ora notificados tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a divulgação desta, nos meios de comunicação e locais públicos, para procederem a limpeza. Após o vencimento desta notificação, estes são passíveis de execução dos serviços pela Prefeitura Municipal e autuação por parte da Municipalidade.

Evite multas e a proliferação de pragas, mantenha o seu imóvel limpo.

Valentim Gentil - SP, 02 de Março de 2023

.....
Danilo de Souza Gutierre
Fiscal de Postura
.....